LEI Nº 1008.
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

"Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Barra."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "RUA DO AGRICULTOR", a Rua localizada no Bairro Barra, que tem o seu início na Rua Amabaia e segue por uma extensão aproximada de 250 (duzentos e cinqüenta) metros, em nosso Município, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 22 de Dezembro de 2004.

NYDIA BELLO DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração